

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/PMAD

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais e futuras contratações de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, o qual será processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 18 de julho de 2023**
HORÁRIO LIMITE: **até às 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 18 de julho de 2023**
HORÁRIO: **08h15**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais e futuras contratações de empresa(s) para **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal** e dos órgãos participantes.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar das licitantes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas nos **Anexos I e II** deste Edital.

1.2.2.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

1.2.2.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

1.2.3. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

- 1.2.3.1. Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
- 1.2.4. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA (subitem 1.2.12).
- 1.2.4.1. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
 - 1.2.4.1.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
 - a. A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
 - b. O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação
 - 1.2.4.1.2. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no subitem 1.2.4.1.1 acima.
- 1.2.5. Os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigência da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes. Sendo:
 - a. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
 - b. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
- 1.2.6. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada I, aqueles que envolvem o conserto de caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
 - 1.2.6.1. O serviço de mecânica especializada II é específico para montagem e retífica de motores.
- 1.2.7. Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão de:
 - a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico.
 - b. Substituição de peças.
 - c. Troca de óleo.
 - d. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas.
 - e. Testes de funcionamento e segurança.
 - f. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos.
 - g. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica.
- 1.2.8. Os serviços de eletricidade, basicamente, consistirão de:
 - a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos.
 - b. Avaliação da necessidade de manutenção elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
 - c. Avaliação e reparo de sistemas e comandos eletrônicos.
 - d. Substituição de peças e lâmpadas.
- 1.2.9. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
 - a. Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos.
 - b. Reforma ou substituição de partes.
 - c. Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas.
 - d. Testes de funcionamento e segurança.
 - e. Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação.
 - f. Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas.
 - g. Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas.
 - h. Testes de secagem e resistência da pintura.
 - i. Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.

- 1.2.10. O serviço de balanceamento, geometria e alinhamento, consistirão de:
- Realizar cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
 - Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-as perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
 - Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
 - Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e conseqüentemente os desgastes irregulares ou prematuro dos pneus.
- 1.2.11. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 1.2.11.1. A quantidade de horas para a prestação do serviço será estabelecida através dos parâmetros constantes na TABELA CILIA.
- 1.2.11.2. No caso de a tabela não registrar o número de horas para a prestação do serviço, caberá a prévia análise e aprovação do responsável pelo órgão requisitante, da quantidade de horas a serem pagas pelo serviço.
- 1.2.11.2.1. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.
- 1.2.11.3. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.
- 1.2.11.4. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas ou às constantes no sistema CILIA.
- 1.2.12. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 1.2.13. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
- Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de internet.
 - Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da proponente vencedora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
 - Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a proponente vencedora e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 1.2.14. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
- 1.2.15. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior a **40 (quarenta) quilômetros (rodoviários)** do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizado na Praça João Macagnan, 322, Centro, para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos constantes dos lotes do **Anexo II**.
- 1.2.15.1. A limitação da distância elencada refere-se à inviabilidade da fiscalização dos serviços, haja vista o alto custo inferido pelo deslocamento do fiscal para inspeção até a oficina.
- 1.2.15.2. No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item 1.2.15, ser superior à **10 (dez) quilômetros (rodoviários)**, o transporte do veículo/maquinário/equipamento para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.

- 1.2.16. Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
- 1.2.16.1. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 1.2.16.2. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.
- 1.2.16.2.1. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
- 1.2.16.3. O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital e do SISTEMA CILIA, quando for o caso, por intermédio da Autorização de Fornecimento.
- 1.2.16.4. Não sendo aprovado o orçamento, o veículo/máquina/equipamento será retirado pelo responsável do órgão requisitante será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
- 1.2.16.5. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este as requerer. Portanto, é aconselhável que estas não sejam descartadas pela proponente vencedora.
- 1.2.17. Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, aprovado pela secretaria do órgão requisitante e pela Secretaria de Administração e Fazenda do Município, deverão ser iniciados em até 4 (quatro) horas úteis, contada a partir da Autorização de Fornecimento.
- 1.2.17.1. O prazo para devolução do veículo/maquinário/equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 1.2.17.2. A proponente vencedora deverá disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Água Doce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o transporte dos veículos/máquinas avariados, sem condições de locomoção.
- 1.2.18. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
- 1.2.19. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços e peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.2.19.1. O aceite dos materiais pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.19.2. Constatado o fornecimento de serviços, ou de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 1.2.20. A proponente vencedora deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
- 1.2.21. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro para as peças.
- 1.2.22. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo, assim como o próprio serviço, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- 1.2.23. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de, no mínimo, 3 (três) meses para os serviços executados.
- 1.2.23.1. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, incluindo o material de limpeza.
- 1.2.24. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.24.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.25. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 1.2.25.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.26. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - ✓ Departamento de Urbanismo
 - ✓ Secretaria de Agricultura
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde
 - ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração
 - ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 - ✓ Polícia Militar
 - ✓ Polícia Civil
 - ✓ Bombeiros
- 1.2.27. Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 031/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 22 do mesmo diploma legal.
- 1.2.27.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.27.2. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
- 1.2.27.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.
- 1.2.28. Não será permitida a terceirização dos serviços ora licitados, devendo a proponente vencedora executá-los integralmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
- 2.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais.

- 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do lote ofertado e o percentual, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de percentual já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de percentual, contendo informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1. A proposta deverá conter:

5.1.1. A identificação do lote/item ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

5.1.2. O percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, a ser concedido para peças e serviços.

5.1.2.1. O **percentual mínimo** a ser concedido sobre as peças e serviços será de **5% (cinco por cento)**.

5.1.2.2. O desconto das peças e serviços referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 será sobre o valor da Tabela CILIA. Nos lotes 19 e 21 o desconto será sobre os valores previstos no **Anexo II**.

5.1.2.3. O desconto será concedido de forma igualitária em todos os itens do lote.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de desconto ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. No percentual de desconto ofertado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar percentual inexequível, serão considerados como inclusos no percentual, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

- 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações).
- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.
- 6.1.9. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que a empresa prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços por parte da empresa, **informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.**
- 6.1.10. Declaração que ateste que a proponente, se vencedora, irá prestar os serviços em local dentro dos raios estabelecidos no subitem 1.2.15 deste Edital.
- 6.1.11. Comprovação, se for o caso, de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
- 6.2. A proponente deverá declarar, **clikando no local apropriado do sistema.**
 - 6.2.1. A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - 6.2.2. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
 - 6.2.3. Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
 - 6.2.4. A veracidade dos documentos apresentados, atestando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
 - 6.2.5. Que a proponente goza de boa situação financeira.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até duas horas, sob pena de inabilitação
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto

à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos arts. 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
 - 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
 - 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor percentual.
 - 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.3 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item e o percentual ofertado.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao mínimo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o maior percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de, no mínimo, 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos descontos finais, datada e assinada pelo responsável. O prazo poderá ser estendido, a critério do pregoeiro, que informará via chat os prazos a serem cumpridos.**
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do

objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com percentuais iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 031/2013.
- 9.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os percentuais e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os percentuais e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em percentual igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
 - 9.6.1. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- 9.7. A existência de percentuais registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.8. No ato da assinatura, a proponente vencedora deverá apresentar o documento abaixo discriminado, sob pena de decair do direito à contratação:
 - 9.8.1. **Licença Ambiental** para a execução de serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 98, de 5 de maio de 2017; ou
 - 9.8.2. **Declaração de Atividade não constante**, para atividades não sujeitas ao licenciamento ambiental que não constem no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98, de 5 de maio de 2017.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1. **Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva execução do objeto.

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 - da forma de execução - deste Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos e serviços solicitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total registrado.
 - 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar aumentar o seu percentual registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 13.2. A execução do objeto (desde a solicitação de chamado e até entrega/execução dos serviços) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Simone Toigo.
- 13.2.1. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 13.3.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, o órgão participante deverá nomear servidor de sua pasta para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 14.1. O pagamento será realizado pelo Setor Financeiro da entidade contratante em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e da entrega da nota fiscal, emitida conforme IN RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente conferida e atestada pelo órgão requisitante.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público, e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
- 14.1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:
- ✓ **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**
Praça João Macagnan, 322, Centro
CNPJ nº 82.939.398/0001-90 (órgão gerenciador).
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**
Praça João Macagnan, 322, Centro
CNPJ nº 11.430.533/0001/20 (órgão participante).
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**
Praça João Macagnan, 322, Centro
CNPJ nº 13.612.607/0001-74 (órgão participante).
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE**
Praça João Macagnan, 322, Centro
CNPJ 15.587.945/0001-29 (órgão participante).
- 14.1.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 14.1.2.2. Se houverem tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.
- 14.1.3. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 14.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.2. Os percentuais não serão reajustados.
- 14.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os percentuais registrados apresentam-se vantajosos.

- 14.4. Os percentuais poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovado, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela licitante vencedora.
- 14.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.5. Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Quando o percentual registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o aumento do percentual de acordo com os praticados pelo mercado.
- 14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus percentuais aos de mercado observará a classificação original.
- 14.7. Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS

- 15.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais contratações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá a Prefeita Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 093/2020 e suas alterações.
- 16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.6. São partes integrantes do presente Edital:
Anexo I - Categorias dos Veículos e Máquinas contemplados pelo objeto
Anexo II – Especificações do objeto/ Valores Referência Mercado Local
Anexo III - Dados Gerais da Proponente Vencedora
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.

- 16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 ou e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 05 de julho de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/PMAD**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais e futuras contratações de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.

1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do pregão.

1.3.2. A entidade licitante não se obriga a contratar das licitantes vencedoras, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a beneficiária do registro terá sempre preferência.

1.3.3. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas nos **Anexos I e II** deste Edital.

1.3.3.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer às proponentes, elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

1.3.3.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

1.3.4. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

1.3.4.1. Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

1.3.5. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA (subitem 1.2.12).

1.3.5.1. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

1.3.5.1.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- c. A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
- d. O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

1.3.5.1.2. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no subitem 1.2.4.1.1 acima.

- 1.3.6. Os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigência da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes. Sendo:
- c. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
 - d. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
- 1.3.7. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada I, aqueles que envolvem o conserto de caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
- 1.3.7.1. O serviço de mecânica especializada II é específico para montagem e retífica de motores.
- 1.3.8. Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão de:
- a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico.
 - b. Substituição de peças.
 - b. Troca de óleo.
 - c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas.
 - d. Testes de funcionamento e segurança.
 - e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos.
 - f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica.
- 1.3.9. Os serviços de eletricidade, basicamente, consistirão de:
- a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos.
 - b. Avaliação da necessidade de manutenção elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
 - c. Avaliação e reparo de sistemas e comandos eletrônicos.
 - d. Substituição de peças e lâmpadas.
- 1.3.10. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
- a. Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos.
 - b. Reforma ou substituição de partes.
 - c. Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas.
 - d. Testes de funcionamento e segurança.
 - e. Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação.
 - f. Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas.
 - g. Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas.
 - h. Testes de secagem e resistência da pintura.
 - i. Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.
- 1.3.11. O serviço de balanceamento, geometria e alinhamento, consistirão de:
- a. Realizar cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
 - b. Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-as perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
 - c. Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
 - d. Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e conseqüentemente os desgastes irregulares ou prematuro dos pneus.
- 1.3.12. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 1.3.12.1. A quantidade de horas para a prestação do serviço será estabelecida através dos parâmetros constantes na TABELA CILIA.

- 1.3.12.2. No caso de a tabela não registrar o número de horas para a prestação do serviço, caberá a prévia análise e aprovação do responsável pelo órgão requisitante, da quantidade de horas a serem pagas pelo serviço.
- 1.3.12.2.1. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.
- 1.3.12.3. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.
- 1.3.12.4. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas ou às constantes no sistema CILIA.
- 1.3.13. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.
- 1.3.14. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
- d. *Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de internet.
 - e. Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da proponente vencedora o pagamento do sistema e a sua manutenção – somente será necessário caso a proponente seja vencedora de algum dos seguintes lotes do Anexo II: 01, 04, 07, 10 e 26.
 - f. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a proponente vencedora e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 1.3.15. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
- 1.3.16. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior a **40 (quarenta) quilômetros (rodoviários)** do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizado na Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce-SC para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos constantes dos lotes 01 a 27 do **Anexo II**.
- 1.3.16.1. A limitação da distância elencada refere-se à inviabilidade da fiscalização dos serviços, haja vista o alto custo inferido pelo deslocamento do fiscal para inspeção até a oficina.
- 1.3.16.2. No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item 1.2.15, ser superior à 10 (dez) quilômetros (malha viária), o transporte do veículo/maquinarío/equipamento para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.
- 1.3.17. Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
- 1.3.17.1. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 1.3.17.2. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.
- 1.3.17.2.1. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
- 1.3.17.3. O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital e do SISTEMA CILIA, quando for o caso, por intermédio da Autorização de Fornecimento.

- 1.3.17.4. Não sendo aprovado o orçamento, o veículo/máquina/equipamento será retirado pelo responsável do órgão requisitante será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
- 1.3.17.5. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer. Portanto, é aconselhável que estas não sejam descartadas pela proponente vencedora.
- 1.3.18. Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, aprovado pela secretaria do órgão requisitante e pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazenda do Município, deverão ser iniciados em até 4 (quatro) horas úteis, contada a partir da Autorização de Fornecimento.
- 1.3.18.1. O prazo para devolução do veículo/maquinário/equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 1.3.18.2. A proponente vencedora deverá disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Água Doce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o transporte dos veículos/máquinas avariados, sem condições de locomoção.
- 1.3.19. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
- 1.3.20. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços e peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.3.20.1. O aceite dos materiais pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.3.20.2. Constatado o fornecimento de serviços, ou de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3.21. A proponente vencedora deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
- 1.3.22. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças.
- 1.3.23. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo, assim como o próprio serviço, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 1.3.24. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de, no mínimo, 3 (três) meses para os serviços executados.
- 1.3.24.1. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, incluindo o material de limpeza.
- 1.3.25. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 1.3.25.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.3.26. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 1.3.26.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os

dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.3.27. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura
- ✓ Departamento de Urbanismo
- ✓ Secretaria de Agricultura
- ✓ Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- ✓ Polícia Militar
- ✓ Polícia Civil
- ✓ Bombeiros

1.3.28. Nos termos do Decreto Municipal nº 031/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

1.3.28.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

1.3.28.2. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

1.3.28.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

1.3.29. Não será permitida a terceirização dos serviços ora licitados, devendo a proponente vencedora executá-los integralmente.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALORES REFERÊNCIA MERCADO LOCAL

LOTE 01			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
1	H/T	Serviços de mecânica geral para veículos leves	119,17
2	H/T	Serviços de eletricidade para veículos leves	118,75
3	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para veículos leves	181,25
4	SVC	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para veículos leves	191,11
5	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 02			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
6	H/T	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves	128,33
7	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 03			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
8	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para veículos leves	201,67
9	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 04			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
10	H/T	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias e caminhonetas	153,13
11	H/T	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias e caminhonetas	147,50
12	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para vans, ambulâncias e caminhonetas	219,17
13	SVÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para vans, ambulâncias e caminhonetas	263,33
14	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 05			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
15	H/T	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias e caminhonetas	183,33
16	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 06			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
17	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para vans, ambulâncias e caminhonetas	225,00
18	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 07			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
19	H/T	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus	185,00
20	H/T	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus	190,00
21	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para micro-ônibus e ônibus	213,75
22	SVÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para micro-ônibus e ônibus	277,50
23	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 08			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
24	H/T	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus	223,33
25	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 09			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
26	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para micro-ônibus e ônibus	208,33
27	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 10			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
28	H/T	Serviços de mecânica geral para caminhões	182,50

29	H/T	Serviços de eletricidade para caminhões	185,00
30	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para caminhões	211,25
31	SVÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para caminhões	292,50
32	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 11			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
33	H/T	Serviços de funilaria e pintura para caminhões	246,67
34	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 12			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
35	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para caminhões	218,33
36	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 13			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
37	H/T	Serviços de mecânica geral para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	236,37
38	H/T	Serviços de eletricidade para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	226,56
39	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	271,25
40	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 14			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
41	H/T	Serviços de funilaria e pintura para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	242,50
42	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 15			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
43	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	276,87
44	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 16			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
45	H/T	Serviços de mecânica geral para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	241,25
46	H/T	Serviços de eletricidade para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	232,19

47	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	272,50
48	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 17			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
49	H/T	Serviços de funilaria e pintura para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	241,87
50	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 18			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
51	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	274,37
52	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	-

LOTE 19			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
53	H/T	Serviços de solda e torno para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira) e GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	263,33

LOTE 20			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
54	H/T	Consertos em geral (motores e equipamentos elétricos)	250,00
55	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	-

LOTE 21			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
56	H/T	Consertos em geral (motosserras, roçadeiras, sopradores e outros equipamentos com motores a gasolina)	205,00

Observações:

1. O **percentual mínimo** a ser concedido sobre as peças e serviços será de **5%**.
2. O desconto das peças e serviços referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, e 20 será sobre o valor da Tabela CILIA. Nos lotes 19 e 21 o desconto será sobre o valor informado em cada item. Esses valores foram informados com base na pesquisa de mercado. Para as peças não descritas na tabela Cilia, será utilizada a tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública ou, será realizada pesquisa de mercado atualizada e aplicado o percentual de desconto, o valor será informado pelo fiscal de ata de registro que será responsável pela pesquisa de mercado.
3. As proponentes vencedoras deverão apresentar, após a solicitação do Pregoeiro, proposta readequada com o percentual do lote vencedor do certame. O desconto concedido na fase de lances deve ser IGUAL em TODOS os itens do lote.
4. A fiscal da ata de registro de preço será a funcionária do setor de frotas, Simone Toigo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/PMAD**

**ANEXO II
CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO**

VEÍCULOS LEVES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MLN2849	STRADA WORKING CE FIAT (2012/2011)	INFRAESTRUTURA
QIN1838	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	INFRAESTRUTURA
RYC5G86	STRADA FREEDOM 13CD FIAT (2023/2022)	INFRAESTRUTURA
QIT4283	FORD FOCUS SE AT 2.0SC I (2018/2018)	GABINETE
QHD5684	SPIN 1.8L MT LT CHEV (2014/2014)	ASSISTÊNCIA SOCIAL
QIT2235	KA SE 1.5 SD B FORD (2018/2018)	ASSISTÊNCIA SOCIAL
REI5G68	SIENA 1.4 FIAT (2021/2020)	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASP4C38	FIORINO FLEX FIAT (2011/2010)	ADMINISTRAÇÃO
QIG6870	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2017/2016)	CAPS
MLS6087	LINEA ESSENCE 1.8 FIAT (2015/2014)	ADMINISTRAÇÃO
RXU3J20	STRADA FREEDOM CD13 FIAT (2023/2023)	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
MHU5925	UNO MILLE ECONOMY FIAT (2010/2010)	URBANISMO
QIK1856	RENAULT CLIO EXP1016VH I (2016/2016)	AGRICULTURA
QHS8284	RENAULT CLIO EXP1016VH I (2016/2016)	BOMBEIROS
RAG9049	DUSTER 20 D 4X4 RENAULT (2020/2019)	POLÍCIA MILITAR
RYB0F98	CRETA 16A ACTION HYUNDAI (2023/2022)	POLÍCIA MILITAR
RXU5C34	CRETA 16A ACTION HYUNDAI (2022/2022)	POLÍCIA CIVIL
RYB9F46	TORO FREED AT9 4X4 FIAT (2023/2022)	POLÍCIA CIVIL
MLU8856	CLASSIC LS CHEVROLET (2014/2013)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QHF4869	OROCH 16 EXP42 RENAULT (2016/2015)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN0308	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN1748	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN1778	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIV5199	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIY7270	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2019/2018)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN0308	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIN1748	NOVO GOL TL MCV VW (2018/2017)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QTK4H96	KWID ZEN 10MT RENAULT (2020/2019)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RDX4B53	TORO FREEDOM AT9 D4 FIAT (2020/2020)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RLO9F83	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 I (2022/2022)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RLO9H03	HB2010TA PLATINU HYUNDAI (2022/2021)	7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RXQ3J12	HB2010TA PLATINU HYUNDAI (2022/2022)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VANS / KOMBI E CAMINHONETES E CAMIONETA		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MJO5921	KOMBI ESCOLAR VW (2012/2011)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MLF1842	KOMBI VW (2013/2013)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OKH0809	MASTER JAEDI TUR RENAULT (2015/2014)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QID7862	MASTER TCA MIC RENAULT (2016/2015)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QJV2986	MASTER FFORMA.ES RENAULT (2019/2018)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QTM8017	OROCH DYN 16 SCE RENAULT (2020/2019)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAH6J83	M.BENZ 516SPRINTER A3 I (2020/2019)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RDY3I69	M.BENZ 516SPRINTER A3 I (2020/2019)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LZS0724	BANDEIRA DINGO CD TOYOTA (1991/1991)	INFRAESTRUTURA
RXR0A78	M.BENZ 416CDISPRINTERM I (2022/2021)	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MHD3153	KOMBI ESCOLAR VW (2009/2009)	URBANISMO
MKF7292	MASTER ALTECHAMB RENAULT (2012/2011)	URBANISMO
QID7742	JUMPER CLASSYVAN CITROEN (2016/2015)	URBANISMO
MCH0C85	FORD RANGER XLS 13F I (2004/2004)	AGRICULTURA
AFA8943	BAND. BJ50 LV TOYOTA (1995/1994)	BOMBEIROS
RAG5366	MB 415SPRINTER REV AMB I (2019/2019)	BOMBEIROS
RLE9B01	S10 LT DD4A CHEVROLET (2021/2020)	POLÍCIA MILITAR
QHL8990	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2016/2015)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QIG7760	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2017/2016)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QJR2663	MASTER TCA MIC RENAULT (2019/2018)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RLG9I03	MBENZ SPRINTER TCA AMB I (2022/2021)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RLJ5A07	M.BENZ 416CDISPRINTERM I (2021/2020)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RXQ3I72	MBENZ SPRINTER TCA AMB I (2022/2021)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÔNIBUS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MEP9312	VOLARE A8 ESC MARCOPOLO (2004/2004)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MIS1247	VOLARE V8L ESC MARCOPOLO (2012/2011)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QIO7333	OF 1519 R.ORE M.BENZ (2017/2017)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QJQ4749	NEOBUS MINI ESC VW (2019/2018)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RLP3A30	NEOBUS 15.190 ESC VW (2022/2021)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RXL8I99	VOLARE V8L EM MARCOPOLO (2022/2021)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RXT8G02	LO 916 ESC U M.BENZ (2022/2021)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RYA0J54	NEOBUS 15.190 ESC VW (2023/2022)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMINHÕES e REBOQUES		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
MBF7099	L 1113 M.BENZ (1986/1986)	INFRAESTRUTURA
MBM9078	NOMA SR2E18RT2 CG SR (2000/2000)	INFRAESTRUTURA
MJA3H14	24.220 EURO3 WORKER VW (2011/2010)	INFRAESTRUTURA
QHD4E35	ATRON 2729 K 6X4 M.BENZ (2014/2014)	INFRAESTRUTURA
QTM5E35	31.330 CRC 6X4 VW (2020/2019)	INFRAESTRUTURA
SFP9F25	AXOR 3131 6X4 M.BENZ (2022/2022)	INFRAESTRUTURA
RAA0A57	SEMI REBOQUE SR/TROPPIA (2022/2023)	INFRAESTRUTURA
ATX0F33	VOLVO/FH12 380 (2006/2006)	INFRAESTRUTURA
MDT0260	L 1113 M.BENZ (1985/1985)	URBANISMO
MHP0J44	24.220 EURO3 WORKER VW (2010/2010)	AGRICULTURA
MKB8E44	EUROCARGO 260E25N IVECO (2012/2011)	AGRICULTURA
QIV2226	15.210 4X4 MWM VW (2014/2013)	AGRICULTURA
RXV0F26	TECTOR 260E30ID IVECO (2023/2022)	AGRICULTURA

RXW6103	ATEGO 2730K 6X4 CE M.BENZ (2022/2022)	AGRICULTURA
MFU2442	VM 270 4X2R VOLVO (2013/2012)	BOMBEIROS

MÁQUINAS – GRUPO 1		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
174	RETRO ESCAVADEIRA JCB (2012/2012)	INFRAESTRUTURA
190	PC130/8 KOMATSU (2014/2014)	INFRAESTRUTURA
191	RD406 RANDON (2014/2014)	INFRAESTRUTURA
208	XT870BR XCMG (2017/2017)	URBANISMO
215	PC130/8 KOMATSU (2019/2019)	AGRICULTURA
216	80 SPIN ACE LINK-BELT (2019/2019)	INFRAESTRUTURA
217	XE225BR XCMG	INFRAESTRUTURA
245	XT870BR XCMG (2022/2022)	AGRICULTURA

MÁQUINAS – GRUPO 2		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
34	FD09 FIATALLIS - SH 200 (1987/1987)	AGRICULTURA
163	GD 555 KOMATSU (2011/2011)	INFRAESTRUTURA
178	CA 250 DYNAPAC (2013/2013)	INFRAESTRUTURA
183	821B CASE (2013/2013)	INFRAESTRUTURA
248	GR1803BR XCMG (2022/2022)	INFRAESTRUTURA
250	D-4 CATERPILLAR (2022/2022)	AGRICULTURA

MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS		
PLACA	MARCA / MODELO	ÓRGÃO
87	FS 220 STIHL	URBANISMO
120	61 HUSQVARNA	INFRAESTRUTURA
7118	MS 260 STIHL	BOMBEIROS
8733	ROÇADEIRA COSTAL NÃO ESPECIFICADO	EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/PMAD

ANEXO III
DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Caso a empresa possua conta, de sua titularidade, em banco público (Caixa e Banco do Brasil), informar os dados abaixo para realização dos pagamentos. Caso a empresa não informe os dados bancários o pagamento será efetuado via boleto bancário.

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2023/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023/PMAD

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023/PMAD

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Aos __ (_____) dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 093/2020, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 65/2023/PMAD – Pregão Eletrônico nº 43/2023/PMAD, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CIDADE / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais e futuras contratações para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes.
- 1.2. Os percentuais ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 01			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
1	H/T	Serviços de mecânica geral para veículos leves%
2	H/T	Serviços de eletricidade para veículos leves	
3	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para veículos leves	
4	SVCÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para veículos leves	
5	PC	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 02			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
6	H/T	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves%
7	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 03			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
8	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para veículos leves%
9	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 04			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
10	H/T	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias e caminhonetas%
11	H/T	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias e caminhonetas	
12	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para vans, ambulâncias e caminhonetas	
13	SVÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para vans, ambulâncias e caminhonetas	
14	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 05			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
15	H/T	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias e caminhonetas%
16	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 06			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
17	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para vans, ambulâncias e caminhonetas%
18	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 07			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
19	H/T	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus%
20	H/T	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus	
21	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para micro-ônibus e ônibus	
22	SVÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para micro-ônibus e ônibus	
23	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 08			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
24	H/T	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus%
25	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 09			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
26	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para micro-ônibus e ônibus%
27	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 10			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
28	H/T	Serviços de mecânica geral para caminhões%
29	H/T	Serviços de eletricidade para caminhões	
30	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para caminhões	
31	SVÇ	Serviços de balanceamento, geometria e alinhamento para caminhões	
32	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 11			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
33	H/T	Serviços de funilaria e pintura para caminhões%
34	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 12			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
35	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para caminhões%
36	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 13			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
37	H/T	Serviços de mecânica geral para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)%
38	H/T	Serviços de eletricidade para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	
39	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)	
40	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 14			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
41	H/T	Serviços de funilaria e pintura para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)%
42	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 15			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
43	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira)%
44	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 16			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
45	H/T	Serviços de mecânica geral para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)%
46	H/T	Serviços de eletricidade para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	
47	H/T	Serviços de mecânica especializada I (caixa de câmbio/ diferencial/ sistema hidráulico/ injeção eletrônica) para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)	
48	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 17			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
49	H/T	Serviços de funilaria e pintura para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)%
50	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 18			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
51	H/T	Serviços de mecânica especializada II (retífica e montagem de motores) para máquinas GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)%
52	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais conforme Tabela Cilia.	

LOTE 19			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
53	H/T	Serviços de solda e torno para máquinas GRUPO 1 (escavadeira hidráulica, mini carregadeira, retroescavadeira) e GRUPO 2 (moto niveladora, rolo compactador, trator de esteira, carregadeira)%

LOTE 20			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
54	H/T	Consertos em geral (motores e equipamentos elétricos)%
55	PÇ	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	

LOTE 21			
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO (%)
56	H/T	Consertos em geral (motosserras, roçadeiras, sopradores e outros equipamentos com motores a gasolina)%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Simone Toigo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas nos **Anexos I e II** deste Edital.
 - 3.1.1. A quantidade de veículos indicada no **Anexo I** deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.
 - 3.1.2. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (**Anexo I**), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
- 3.2. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.
 - 3.2.1. Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
 - 3.2.2. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CILIA (subitem 1.2.12).
 - 3.2.2.1. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.
 - 3.2.2.1.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
 - a) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.
 - b) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.
 - 3.2.2.1.2. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a TABELA CILIA ou os previstos no subitem 1.2.4.1.1 acima.
 - 3.2.3. Os serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigência da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes. Sendo:
 - a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
 - b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
 - 3.2.4. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada I, aqueles que envolvem o conserto de caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
 - 3.2.4.1. O serviço de mecânica especializada II é específico para montagem e retífica de motores.
 - 3.2.5. Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão de:
 - a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico.
 - b) Substituição de peças.
 - c) Troca de óleo.
 - d) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas.

- e) Testes de funcionamento e segurança.
- f) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos.
- g) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica.

3.2.6. Os serviços de eletricidade, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema elétrico dos veículos.
- b) Avaliação da necessidade de manutenção elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
- c) Avaliação e reparo de sistemas e comandos eletrônicos.
- d) Substituição de peças e lâmpadas.

3.2.7. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos.
- b) Reforma ou substituição de partes.
- c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas.
- d) Testes de funcionamento e segurança.
- e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação.
- f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas.
- g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas.
- h) Testes de secagem e resistência da pintura.
- i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados.

3.2.8. O serviço de balanceamento, geometria e alinhamento, consistirão de:

- a) Realizar cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
- b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-as perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
- c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
- d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e conseqüentemente os desgastes irregulares ou prematuro dos pneus.

3.2.9. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.2.9.1. A quantidade de horas para a prestação do serviço será estabelecida através dos parâmetros constantes na TABELA CILIA.

3.2.9.2. No caso de a tabela não registrar o número de horas para a prestação do serviço, caberá a prévia análise e aprovação do responsável pelo órgão requisitante, da quantidade de horas a serem pagas pelo serviço.

3.2.9.2.1. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

3.2.9.3. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

3.2.9.4. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas ou às constantes no sistema CILIA.

3.2.10. O sistema CILIA é um *software* de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consultar <http://cilia.com.br>.

3.2.11. A proponente vencedora, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:

- g. *Browser Internet Explorer* (versão 5.5, no mínimo) ou *Mozilla Firefox* para acesso a rede de internet.
- h. Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (*off-line*), sendo de responsabilidade da proponente vencedora o pagamento do sistema e a sua manutenção;

- i. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Município, visando a comunicação entre a proponente vencedora e o órgão gerenciador. Este sistema será disponibilizado pelo Município.
- 3.2.12. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
- 3.2.13. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior a **40 (quarenta) quilômetros (rodoviário)** do prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, localizado na Praça João Macagnan, 322, Centro, para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos constantes dos lotes do **Anexo II**.
- 3.2.13.1. A limitação da distância elencada refere-se à inviabilidade da fiscalização dos serviços, haja vista o alto custo inferido pelo deslocamento do fiscal para inspeção até a oficina.
- 3.2.13.2. No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item 1.2.15, ser superior à **10 (dez) quilômetros (rodoviário)**, o transporte do veículo/maquinário/equipamento para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.
- 3.2.14. Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados via sistema.
- 3.2.14.1. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota do órgão requisitante.
- 3.2.14.2. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.
- 3.2.14.2.1. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.
- 3.2.14.3. O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital e do SISTEMA CILIA, quando for o caso, por intermédio da Autorização de Fornecimento.
- 3.2.14.4. Não sendo aprovado o orçamento, o veículo/máquina/equipamento será retirado pelo responsável do órgão requisitante será retirado pelo responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
- 3.2.14.5. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este as requerer. Portanto, é aconselhável que estas não sejam descartadas pela proponente vencedora.
- 3.2.15. Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota, aprovado pela secretaria do órgão requisitante e pela Secretaria de Administração e Fazenda do Município, deverão ser iniciados em até 4 (quatro) horas úteis, contada a partir da Autorização de Fornecimento.
- 3.2.15.1. O prazo para devolução do veículo/maquinário/equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 3.2.15.2. A proponente vencedora deverá disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Água Doce, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para o transporte dos veículos/máquinas avariados, sem condições de locomoção.
- 3.2.16. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

- 3.2.17. O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços e peças, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 3.2.17.1. O aceite dos materiais pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.2.17.2. Constatado o fornecimento de serviços, ou de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2.18. A proponente vencedora deverá facilitar o acesso dos servidores do órgão requisitante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
- 3.2.19. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro para as peças.
- 3.2.20. As peças utilizadas para retífica, montagem e colocação de motor completo, assim como o próprio serviço, devem ter, no mínimo, garantia de 6 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2.21. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de, no mínimo, 3 (três) meses para os serviços executados.
- 3.2.21.1. A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, incluindo o material de limpeza.
- 3.2.22. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 3.2.22.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.2.23. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 3.2.23.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.2.24. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - ✓ Departamento de Urbanismo
 - ✓ Secretaria de Agricultura
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde
 - ✓ Fundo Municipal de Assistência Social
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração
 - ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 - ✓ Polícia Militar
 - ✓ Polícia Civil
 - ✓ Bombeiros
- 3.2.25. Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 031/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 22 do mesmo diploma legal.
- 3.2.25.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a proponente vencedora a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

- 3.2.25.2. Caberá a proponente vencedora, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
- 3.2.25.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.
- 3.2.26. Não será permitida a terceirização dos serviços ora licitados, devendo a proponente vencedora executá-los integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento será realizado pelo Setor Financeiro da entidade contratante em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e da entrega da nota fiscal, emitida conforme IN RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, devidamente conferida e atestada pelo órgão requisitante.
- 4.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária somente para os fornecedores que tiverem conta em banco público, e que demonstrarem interesse neste procedimento. Para os demais casos o pagamento será efetuado via boleto bancário.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para:
- ✓ MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ nº 82.939.398/0001-90 (órgão gerenciador).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ nº 11.430.533/0001/20 (órgão participante).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ nº 13.612.607/0001-74 (órgão participante).
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ 15.587.945/0001-29 (órgão participante).
- 4.4. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.4.1.1. Se houverem tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.
- 4.4.2. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.4.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.5. Os percentuais não serão reajustados.
- 4.6. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os percentuais registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.7. Os percentuais poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovado, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela licitante vencedora.
- 4.7.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 4.8. Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. Quando o percentual registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o aumento do percentual de acordo com os praticados pelo mercado.
- 4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus percentuais aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus percentuais aos de mercado observará a classificação original.

- 4.10. Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas neste instrumento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos e serviços solicitados.

- 6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador/órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento e execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de percentuais registrados não obriga o Município a adquirir os serviços objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 093/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 093/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce/SC, de de 2023.

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa
Contratada

Testemunhas

Testemunha 1
CPF

Testemunha 2
CPF

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC nº